

LEI N.264

Autoriza aquisição de um Mimiografo.

A Camara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte:

Art.1º- Fica o Sr. Presidente da Camara Municipal, autorizado a fazer a aquisição de um Mimiografo, marca Rex-Rotary, modelo dois, ou outra marca equivalente, uma caixa de papel Stencil e 2.000 folhas de papel cópia, podendo dispendir até a importancia de Cr\$7.100,00 .

Parágrafo unico.O Mimiografo e o respectivo material se destina a dar publicidade aos trabalhos da Camara.

Art.2º-Fica anulada na dotação 8 88 4 Para iluminação publica, orçamento vigente, a importancia de Cr\$7.100,00 , com a qual fica aberto igual crédito especial para fazer face as despesas com a execução desta lei.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei e vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Guanhães, em 19 de Maio de 1953

Wesley da Silva Lyso.
Presidente da Camara

Vice-Presidente

Benedetto José de Castro
Secretario